

Acesso ao Programa

PAANet

A Conab disponibiliza o aplicativo PAANet-Proposta, que permite a elaboração de projetos para participação dos(as) agricultores(as) no programa e viabiliza a transmissão dessas informações via internet.



Também foi desenvolvido o módulo PAANet - Entregas, com o objetivo de auxiliar a gestão dos projetos do PAA pelas organizações da agricultura familiar (associações e cooperativas) e descentralizar o preenchimento dos dados das entregas de produto, facilitando a sua transmissão para a Superintendência Regional no estado e aprimorando os pontos de controle pela organização e pela Conab.



Esse procedimento confere agilidade aos processos administrativos e de controle gerencial pela Companhia.



Transparência Pública e controle

Com o objetivo de promover cada vez mais a transparência dos gastos públicos, a Conab disponibiliza, por meio de sua página eletrônica, a Transparência Pública do PAA (www.conab.gov.br - Agricultura Familiar - Transparência Pública). Lá podem ser consultados dados referentes à execução do Programa em suas diferentes modalidades, público atendido, produtos adquiridos e regiões. Também foi criada na página da Companhia (www.conab.gov.br - Agricultura Familiar - Preços do PAA), uma ferramenta para consulta dos últimos preços praticados na aquisição de produtos da agricultura familiar.



Por meio de atividades como oficinas, palestras e visitas técnicas, a Conab qualifica o acompanhamento do PAA, esclarecendo e orientando seu público acerca dos normativos do programa

Companhia Nacional de Abastecimento
SGAS Quadra 901, bloco A, lote 69 - Ed. Conab
70 390 010 Brasília-DF
Tel: 61 3312 6300



www.conab.gov.br

Superintendências Regionais

Sureg/AC

ac.sureg@conab.gov.br

Sureg/AL

al.sureg@conab.gov.br

Sureg/AM

am.sureg@conab.gov.br

Sureg/AP

ap.sureg@conab.gov.br

Sureg/BA

ba.sureg@conab.gov.br

Sureg/CE

ce.sureg@conab.gov.br

Sureg/DF

df.sureg@conab.gov.br

Sureg/ES

es.sureg@conab.gov.br

Sureg/GO

go.sureg@conab.gov.br

Sureg/MA

ma.sureg@conab.gov.br

Sureg/MT

mt.sureg@conab.gov.br

Sureg/MS

ms.sureg@conab.gov.br

Sureg/MG

mg.sureg@conab.gov.br

Sureg/PA

pa.sureg@conab.gov.br

Sureg/PB

pb.sureg@conab.gov.br

Sureg/PR

pr.sureg@conab.gov.br

Sureg/PE

pe.sureg@conab.gov.br

Sureg/PI

pi.sureg@conab.gov.br

Sureg/RJ

rj.sureg@conab.gov.br

Sureg/RN

rn.sureg@conab.gov.br

Sureg/RS

rs.sureg@conab.gov.br

Sureg/RO

ro.sureg@conab.gov.br

Sureg/RR

rr.sureg@conab.gov.br

Sureg/SC

sc.sureg@conab.gov.br

Sureg/SP

sp.sureg@conab.gov.br

Sureg/SE

se.sureg@conab.gov.br

Sureg/TO

to.sureg@conab.gov.br



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



PAA Programa de
Aquisição
de **Alimentos**



Conab Companhia Nacional
de Abastecimento

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) tem como objetivo apoiar a comercialização de produtos dos diversos segmentos da agricultura familiar no Brasil, incluindo povos e comunidades tradicionais, ao mesmo tempo em que destina alimentos aos equipamentos de alimentação e nutrição e à rede socioassistencial.

O PAA valoriza a produção e a cultura alimentar local, dinamiza a economia e a formação de estoques estratégicos, com melhoria da qualidade dos produtos da produção familiar rural, incentivando o manejo agroecológico dos sistemas produtivos e o resgate e a preservação da biodiversidade.

O Programa tem como unidades gestoras o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, sendo executado pelos governos estaduais e municipais e, em âmbito federal, pela Conab, que operacionaliza suas ações diretamente com as associações e cooperativas de agricultores(as) familiares e povos e comunidades tradicionais.

O PAA permite ao Governo comprar produtos diretamente da agricultura familiar. Tal medida assegura preços remuneradores aos produtores, gerando renda e promovendo melhorias na condição de alimentação das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Beneficiários

Organizações Fornecedoras - cooperativas e outras organizações constituídas como pessoas jurídicas de direito privado que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA, respectivamente;

■ Unidade Receptora: organizações que recebam os alimentos e os forneçam aos beneficiários consumidores, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA.



■ Beneficiário Fornecedor: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, ou que atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA,

■ Beneficiário Consumidor: pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional ou pessoas atendidas: pela rede socioassistencial; pelos equipamentos públicos e sociais de alimentação e nutrição; e pelas redes públicas e filantrópicas de ensino e de saúde ou pessoas que estejam sob custódia do Estado em estabelecimentos prisionais ou em unidades de internação do sistema socioeducativo ou pessoas atendidas por ações de alimentação e nutrição conforme estabelecido pelo Grupo Gestor do PAA;

Modalidades	Fonte de Recursos	Forma de Acesso
Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF)	MDS e MDA	Individual, grupos formais, cooperativas e associações
Apoio à Formação de Estoques pela Agricultura Familiar	MDS e MDA	Projetos via cooperativas e associações - com liquidação financeira/física
Compra com Doação Simultânea (CDS)	MDS	Projetos via cooperativas e associações



Unidades Receptoras:

As instituições aptas a receber os alimentos do PAA são:

- Rede socioassistencial - as seguintes unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social: CRAS, CREAS, Centro POP, instituições que ofertem serviços de acolhimento e entidades e organizações de assistência social;
- Equipamentos de alimentação e nutrição – restaurantes populares, cozinhas comunitárias e bancos de alimentos;
- Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança;
- Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofertem atendimentos básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social (Cebas);
- Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejem e executem programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes;
- Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejem e executem a política de atendimento ao idoso.

Diversidade de Produtos

O Programa comercializou uma diversidade de mais de 500 tipos de produtos, distribuídos nos seguintes grupos de alimentos: frutas e hortaliças, processados, carnes, incluindo pescado, grãos/oleaginosas, laticínios, mel, sementes e castanhas.

O programa incentiva a comercialização na medida em que paga pelos produtos o preço de mercado e, no caso de produtos orgânicos e agroecológicos, conforme definido na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, paga até 30% a mais nas regiões em que não existe preço de mercado para efetuar o comparativo.

Para comprovar que o produto é orgânico ou agroecológico, deve-se estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo que as vendas ao PAA são consideradas como venda direta.